ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL Nº 1067**
**de 16 de março de 1994**

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR "TERMO DE COLABORAÇÃO" QUE FIRMAM, ENTRE SI, O NÚCLEO DE ENERGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**

**DALTRO MARTINS SARAIVA**, Prefeito Municipal de MOstardas

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **"TERMO DE COLABORAÇÃO"** que celebram, entre si, o Município de Mostarda e o Núcleo de Energia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul tendo por objetivo a implantação do diagnóstico energético do Município de Mostardas, bem como a seleção dos projetos prioritários n área renovável.

**Parágrafo Único** - Prazos e normas para realização do referido "Termo de Colaboração", deverão constar nas cláusulas contratuais.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de março de 1994.-

**DALTRO MARTINS SARAIVA**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA DE 16/03/94 A 31/03/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL